Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/02/22, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 03/02/22.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE -

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EMITE PARECER FAVORÁVEL A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e

CONSIDERANDO que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DvMA-002/22 pedidos de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 01 espécie**, localizada na Rua Santa Luzia, 533, subscrito por Sônia Maria Costa.

CONSIDERANDO que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-002/22, dentre elas, o Relatório Fotográfico de Vistoria Ambiental de DAIA-U nº 002/2022, subscrito pelo Engenheiro Florestal Ítalo Favoreto Campanharo, como resultado da vistoria realizada *in loco*.

CONSIDERANDO que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do referido relatório deliberou, na sessão de 02/02/2022, favorável ao pedido de supressão de um indivíduo da espécie *Licania tomentosa* (Oiti)

CONSIDERANDO, finalmente, que o §1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar favoravelmente pela expedição do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental Urbana DAIA-U, objetivando à supressão 01 (uma) árvore da espécie supracitada.

Parágrafo único. Fica condicionada à autorização de supressão o plantio de uma muda para substituir a árvore cortada, no prazo de 30 dias após a supressão, na calçada em frente ao imóvel e a doação de 10 mudas de ipê à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANTUNES FILHO
Presidente

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária